



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024  
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 038/2021

**ASSUNTO - TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25,00%**

**SETOR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

**DATA - 25/01/2024**

CONTRATADO

**GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Prezado Senhor:

Presidente da Câmara Municipal

José Reis da Silva

**Assunto:** Requer autorização para aditivo de valor ao contrato.

**REQUERIMENTO:**

Venho através da presente, diante de Vossa Exelência, nos termos dos artigos 57, inciso II e 65, § 1º da lei nº 8.666/93 e Cláusula décima terceira do Contrato nº 038/2021, requer a autorização para aditivo de valor de 25,00% (vinte e cinco por cento) do contrato, firmado com a empresa GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15, de acordo com as disposições do Processo Administrativo nº. 038/2021, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021.

**JUSTIFICATIVA**

A empresa GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15, foi contratada através do Contrato nº 038/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2021 que tem como objeto do fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal..

O Contrato nº 038/2021 foi assinado em 26/08/2021 possuindo vigência até 26/08/2022, com o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

O aditivo de valor solicitado é de 25,00% ao valor original do contrato que corresponde ao acréscimo de totalizando R\$ 17.795,76 (dezessete mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

O acréscimo se faz necessário mediante a necessidade da melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal da transparência e do envio dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que através do programa SIGA, acompanha a



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

execução orçamentária, financeira e administrativa de todos os seus jurisdicionados.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

**UNIDADE:** 01

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500

De tudo quanto acima posto, aguarda-se atendimento do pleito.

Segue em Anexo Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Serrinha - Bahia, 16 de janeiro de 2024.

  
PERIVALDO DE JESUS SILVA.  
Diretor Geral



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Da: Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

Ao Senhor, Francisco Barbosa de Araújo.

Representante da Empresa: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15.

**ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 038-2021.**

Venho através do presente expediente, consultar esta empresa sobre o interesse em Aditivo de Valor de 25% (vinte e cinco por cento), ao contrato original, nas mesmas condições ajustadas originariamente o Contrato Nº 038/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem por objeto o fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

Se a mesma tiver interesse, solicitamos que seja apresentada junto a Câmara, comprovação da manutenção da regularidade jurídica e fiscal da empresa, a mesma que foi cobrada no Processo de Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Aguardamos o retorno o mais breve possível.

Serrinha - Bahia, 16 de janeiro de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA.

Diretor Geral

Ciente em: 16/01/24

Representante da Empresa  
Contratada



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Serrinha - Bahia, 17 de janeiro de 2024.

**DECISÃO**

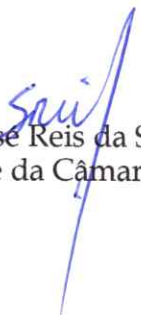
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATADA: **GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15.**

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito da Minuta do Termo Aditivo em Anexo, bem como quanto aos aspectos jurídicos do Processo Administrativo nº 038/2021 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor Financeiro desta Casa Legislativa afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com o aditivo contratual de 25,00% (vinte e cinco por cento) que corresponde a um valor até o final do referido contrato de R\$ 17.795,76 (dezessete mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

  
José Reis da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024**

Exmº. Sr. **José Reis da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de Aditivo de Valor ao Contrato nº 038/2021, que tem objeto o fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, com despesa mensal estimada em R\$ 17.795,76 (dezesete mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

**UNIDADE:** 01  
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 2.001  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00  
**FONTE DE RECURSOS:** 1.500  
**VALOR NO PERÍODO:** R\$ 17.795,76

Atenciosamente.

Serrinha - Ba, 18 de janeiro de 2024.

**CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA**  
Setor Financeiro




Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

COMUNICADO INTERNO  
Ao Senhor **Procurador Jurídico**

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, solicito que seja previamente examinado este Processo Administrativo e que seja emitido parecer, acerca da viabilidade jurídica de Aditivo de Valor ao Contrato nº 038/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é o fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

Atenciosamente.

Serrinha, 19 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ REIS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**

**PROCESSO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 038/2021**

**INTERESSADO: Município de Serrinha/BA/ GPI SISTEMAS LTDA CNPJ N° 23.221.699/0001-15.**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Termo Aditivo de Valor. Contrato Administrativo. Contratação de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal. Possibilidade. Arts. 57, inciso II 65, § 1º, da Lei n° 8.666, de 1993. Cláusula décima terceira do Contrato n° 038/2021.

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei n° 8.666/93 na qual se requer análise jurídica da minuta do Primeiro Termo Aditivo de valor do **Contrato n° 038/2021**, que corresponde a 25,00% (vinte e cinco por cento), e prazo de dois meses do referido Contrato Administrativo, com base nos Arts. 57 incisos II, 65 § 1º, da Lei n° 8.666/93.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Contrato n° 038/2021;
- 2) Comunicado do Gabinete da Presidência sobre o a necessidade da majoração Contrato n° 038/2021;
- 3) Solicitação ao contratado sobre o interesse de majoração do contrato de fornecimento para atender à necessidade Câmara Municipal de Serrinha;

*sem*

07



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 4) Manifestação favorável do contratado em majorar e ampliar o prazo do contrato de prestação de serviço;
- 5) Disponibilidade Orçamentária;
- 6) Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

É o que há de mais relevante para relatar.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, compete a subscritora, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

No caso, a Autoridade Solicitante apresentou justificativas e juntou o instrumento do Contrato nº 038/2021 firmado que prevê na **Cláusula Décima Terceira** a possibilidade de prorrogação do instrumento.

Aplica-se à presente contratação, o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

08



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

No caso em questão, o Contrato foi celebrado em 26/08/2021 e estaria para findar em 28/08/2022, mas ocorreu mais dois aditivos, respectivamente, em 2022 e 2023, sendo estes de aditivos de prazo. O inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, como já visto, prescreve que os contratos de prestação de serviço de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal em questão poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

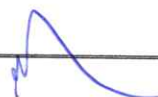
O contrato previu que o mesmo seria prorrogado na forma da regra do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Conforme dispõe o art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido.

No caso, a Autoridade Solicitante apresentou justificativas e juntou o instrumento do Contrato nº 038/2021 firmado que prevê na **cláusula décima terceira** a possibilidade de acréscimos e supressões do instrumento contratual.

A autoridade solicitante informou a necessidade de acréscimo de valor do instrumento contratual justificando que embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

Além disso, consta nos autos expediente como resposta do(a) contratado (a) informando que deseja fornecer o Sistema Integrado de Gestão Pública e que o mesmo continuará prestando os serviços nas mesmas condições originalmente avençadas.

  
09



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do § 1º do art. 65º da Lei nº 8.666, de 1993.

Não é equivocado a Administração considerar a possibilidade de acréscimo do valor contratual referente a prestação de serviços de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

Aplica-se à presente contratação, o mandamento contido no inciso § 1º, 65 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato - o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a estes meados do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, revela-se



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

urgente o o Sistema Integrado de Gestão Pública.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta procuradoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021 em relação aos quantitativos e prazos requeridos junto à empresa GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15, respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

É o parecer, s.m.j.

Serrinha, 22 de janeiro de 2024.

  
**SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.**  
**OAB/BA 18.349**  
**Matricula 123.**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a solicitação para autorização do aditamento de 25,00% (vinte e cinco por cento) de valor ao contrato nº 038/2021 referente à contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, referente ao contrato proveniente da Pregão Eletrônico nº 005/2021, firmado com a empresa: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15, conforme contrato e justificativa.

Determino ao Setor de Licitação, que proceda a lavratura do termo aditivo ao contrato acima mencionado.

Serrinha, 23 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ REIS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral

Nº CONTRATO: 038/2021

FORNECEDOR: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

		S	N	N/A
<b>1. SD:</b>				
1.1	Consta SD assinado pela autoridade competente?	X		
1.2	Todos os campos do SD estão devidamente preenchidos?	X		
1.3	O período de uso/consumo está respeitando o princípio da anualidade?	X		
1.4	Consta a justificativa para a solicitação	X		
<b>2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
2.1	Consta a Dotação Orçamentária?	X		
2.2	Consta a Nota de Reserva?		X	
<b>3. DOCUMENTAÇÃO</b>				
3.1	Consta solicitação da contratada?		X	
3.2	Consta planilha orçamentária devidamente assinada que justifica alterações de valor?			X
3.3	Consta a justificativa para a solicitação da prorrogação ou aumento do valor?	X		
3.4	Juntada do contrato principal, devidamente visitado pela Controladoria?	X		
3.5	O contrato a ser aditivado está dentro do prazo?	X		
3.6	O contrato a ser Aditivado está dentro do percentual permitido?			X
3.7	Consta parecer técnico do engenheiro atestando a necessidade do solicitante			X
3.8	Consta relatório fotográfico que respalda a solicitação			X
3.9	Consta parecer jurídico aprovando o aditivo?	X		
3.10	Consta despacho do presidente?	X		
3.11	O termo aditivo foi publicado no prazo?			
3.12	Consta viabilidade orçamentária?	X		
3.13	O processo está devidamente numerado?	X		
3.14	Consta controle de saldo?		X	
<b>4. CONVENIO</b>				
4.1	Consta cópia de Termo de Convênio?			X
4.2	Consta cópia de Termos de Aditivos de prorrogação?			X
4.3	Consta o Plano de Trabalho do Convênio?			X
4.4	Consta Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal?			X
4.5	Consta a indicação da Etapa e Meta a ser executada na justificativa?			X
<b>5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:</b>				
	Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93)			
5.1	Certidão de Regularidade e autenticidades:			
5.1.1	<b>PESSOA JURÍDICA</b>			
5.1.2	1. Receita Federal e Dívida Ativa da União		X	
5.1.3	2. INSS Contribuições Previdenciárias		X	
5.1.4	3. FGTS - Fundo de Garantia		X	
5.1.5	4. Fazenda Estadual		X	
5.1.6	5. Fazenda Municipal		X	
5.1.7	6. Trabalhista		X	



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral

Nº CONTRATO: 038/2021

FORNECEDOR: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

6. AVALIAÇÃO CRONOLÓGICA

6.1	CONTRATO ORIGINAL	DATA DE INÍCIO	PRAZO FINAL			
6.2	CONTRATO Nº 038/2021	26/08/2021	24/08/2022			
6.3	1º TERMO ADITIVO	26/08/2022	26/08/2023			
6.4	2º TERMO ADITIVO	17/08/2023	17/08/2024			

7. AVALIAÇÃO DOS % DE ACRÉSCIMO

7.1	CONTRATO	VALOR	% DE ACRÉSCIMO	VALOR DO ADITIVO	TOTAL			
7.1.1	038/2021	R\$ 64.800,00	25,00%	R\$ 17.795,76	R\$ 82.595,76			
7.1.2								
7.1.3								
7.1.4								
7.1.5								
7.1.6								

8. DOS ADITIVOS

8.1	Consta o nome ou denominação		X		
8.2	Constam assinaturas de todos os envolvidos no processo?		X		
8.3	Os Aditivos obedecem à ordem cronológica?		X		
8.4	A publicação ocorreu dentro de tempo razoável da assinatura do contrato até 72 horas?				X
8.5	As justificativas apresentadas estão claras, concisas e razoáveis?		X		

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

diante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 003/2024**, referente ao **Aditivo do Contrato nº 038/2021**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº. 005/ 2021. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto.

  
MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR  
Controle Interno

Serrinha/Ba, 24 de janeiro de 2024

34



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2021**

**CONTRATO Nº 038/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15, situado na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459 - Edf. Internacional Trade Center, sala 1206 - Stiep, Salvador - Bahia, CEP: 41770-790, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO Portador do documento CPF nº 550.481.615-72, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo de valor e prazo ao contrato n.º 038/2024 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas dos Arts. 57 inciso II, 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O aditivo de valor solicitado é de 25,00% ao valor original do contrato que corresponde ao acréscimo de R\$ 17.795,76 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor acrescido será de R\$ 17.795,76 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 1.500

### CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designará o servidor **José Valdo Rodrigues de Sousa** que fara o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de

Igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 25 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.  
CONTRATANTE.

GPI SISTEMAS LTDA CNPJ N° 23.221.699/0001-15.  
CONTRATADO.

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PE 005/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15. OBJETO: ACRESCIMO DE 25,00% DO VALOR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II E ART. 65 § 1º DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/01/2024 A 26/08/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15.



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO - 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Presidente:** Alexandro dos Reis Menezes  
**1º Secretário(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
em sua versão atualizada e nos termos da Lei nº 11.941/2009, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

EXTRATO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PE 005/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15. OBJETO: ACRESCIMO DE 25,00% DO VALOR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II E ART. 65 § 1º DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/01/2024 A 26/08/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15.



19



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.221.699/0001-15  
Certidão nº: 5827993/2024  
Expedição: 25/01/2024, às 09:29:55  
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 23.221.699/0001-15  
Endereço: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO Nº 001459 - STIEP, SALVADOR/BA -  
CEP: 41770790 - EDIF INTERNACIONAL TRADE CENTER SALA 1206

Número da Certidão: 783412

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:35:59 horas do dia 25/01/2024.

Válida até dia 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **8B1E.BAC3.43BA.D56A.181B.EAE3.7A57.216A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

21

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.221.699/0001-15  
**Razão Social:** GPI SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO - EDIF INTERNACIONAL TRADE  
CENTER 1459 SALA 1206 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011908280345297280

Informação obtida em 25/01/2024 09:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GPI SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 23.221.699/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:16 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **F46C.DE4C.B503.1803**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/01/2024 09:28

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240413596

RAZÃO SOCIAL	
GPI SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.214.472 - BAIXADO	23.221.699/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

24